

## EDITAL nº 045/2022 FAIFSUL – PROPEP/PROEX

### CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS

A Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - FAIFSul, conforme convênio firmado com o IFSul por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPEP) e a Pró-reitoria de Extensão e Cultura, juntamente com os Câmpus do Instituto Federal Sul-rio-grandense, torna público o **Edital de concessão de auxílio para publicação de artigos, em periódicos científicos, tecnológicos, nacionais e internacionais.**

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Edital destina-se a auxiliar publicações de servidores ativos e inativos em exercício no Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), mediante o processo de submissão de propostas por parte dos pesquisadores.
- 1.2 As revistas científicas (periódicos) que forem pagas pelo servidor por meio de auxílio realizado devem ser de **Acesso Livre (Open Access)**, que é o acesso virtual, sem restrição (incluindo restrições financeiras), a todo artigo científico publicado em periódicos acadêmicos.

#### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 **Objetivo Geral:** Estimular e viabilizar a publicação de artigos científicos e tecnológicos ou de extensão, produzidos por servidores efetivos no IFSul.
- 2.2 **Objetivos Específicos:**
  - 2.2.1 Disponibilizar recursos financeiros para apoiar a publicação de artigos científicos e tecnológicos gerados no Instituto Federal Sul-rio-grandense;
  - 2.2.2 Estimular a publicação da produção científica, tecnológica, artístico-cultural e de inovação dos servidores do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
  - 2.2.3 Contribuir com a divulgação e visibilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, realizadas no Instituto Federal Sul-rio-grandense.
  - 2.2.4 Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de ensino médio técnico, graduação e pós-graduação.
  - 2.2.5 Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e de pós-

graduação no Estado do Rio Grande do Sul e do Brasil.

- 2.2.6 Promover a interação transformadora entre o IFSul e outros setores da sociedade.
- 2.2.7 Apoiar professores, pesquisadores e servidores do IFSul não cadastrados em programas de pós-graduação (PPGs) a participarem da Pós-Graduação com o incremento da produção científica.
- 2.2.8 Fortalecer os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do IFSul.
- 2.2.9 Promover a curricularização da pesquisa e da extensão nos Cursos de graduação.
- 2.2.10 Promover a popularização da ciência, da tecnologia e da inovação.
- 2.2.11 Estimular a publicação das ações de extensão realizadas no âmbito do IFSul e de suas comunidades de abrangência, em prol do desenvolvimento social e cultural, oriundos das atividades extensionistas realizadas por servidores e estudantes do instituto em programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

### **3. DAS DEFINIÇÕES**

- 3.1 Compreendem-se, para os fins deste Edital, que taxas de submissão, tramitação e/ou publicação correspondem às cobranças monetárias realizadas pelo órgão editor por artigo publicado, incluso página publicada e revisão e preparo de imagens, no todo ou em parte dos mesmos.
- 3.2 Os artigos serão contemplados por ordem cronológica de pedido da submissão do auxílio.
- 3.3 Somente receberão auxílios para publicação os manuscritos com classificação do Qualis Capes<sup>1</sup>: A1, A2, B1 e B2, ou ainda, em periódicos com Fator de Impacto igual ou superior a 1,0 (um), conforme *Institute for Scientific Information (ISI)*.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E LIMITES**

- 4.1 As ações de auxílio a publicações serão financiadas com recursos orçamentários da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP), da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) do IFSul e dos

---

<sup>1</sup> QUALIS é o conjunto de procedimentos utilizados pela CAPES para estratificação da qualidade da produção intelectual dos programas de pós-graduação.

Câmpus, mediante a submissão de propostas por parte dos servidores totalizando R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

- 4.2 O valor de recursos financeiros previstos para o presente Edital fomentado pelas Pró-reitorias é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), podendo haver incremento em caso de disponibilidade financeira.
- 4.3 No âmbito deste Edital serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais) oriundos da matriz orçamentária do CONIF para 2020, sendo garantido o atendimento de pelo menos uma proposta de cada unidade (Câmpus/reitoria) que tiver proposta(s) aprovada(s), até o dia 1º de dezembro. A partir de então, os valores restantes serão distribuídos de acordo com a classificação geral.
- 4.4 O auxílio às publicações se refere ao pagamento parcial ou total de taxa de submissão, tramitação e/ou publicação.
- 4.5 A execução financeira dos recursos previstos neste edital serão geridos pela Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (FAIFSul) por meio do convênio 02-2020 - IFSul-FAIFSul.
- 4.6 Os valores aportados pelos Câmpus, de forma individualizada, estão explicitados no Quadro 1:

**Quadro 1.** Recursos financeiros aportados pelos Câmpus para este Edital.

<b>Câmpus</b>	<b>valor disponibilizados neste edital (R\$)</b>
Câmpus Bagé	R\$ 1.000,00
Câmpus Charqueadas	R\$ 4.000,00
Câmpus Passo Fundo	R\$ 4.000,00
Câmpus Pelotas	R\$ 10.000,00
Câmpus Pelotas CAVG	R\$ 3.000,00
Câmpus Santana do Livramento	R\$ 5.000,00
Campus Sapiranga	R\$ 1.000,00
Campus Sapucaia do Sul	R\$ 2.000,00
Campus Venâncio	R\$ 1.000,00

- 4.7 propostas encaminhadas serão atendidas em fluxo contínuo, de acordo com a ordem de inscrição, análise das mesmas e da disponibilidade orçamentária, até o dia **01 de dezembro de 2022**.
- 4.8 Fica estabelecido o valor máximo do auxílio de até **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** por proposta submetida no ano de 2022.
- 4.9 Cada servidor poderá submeter somente 01 (uma) proposta para o presente edital.
- 4.10 Os pedidos de auxílios para publicações serão primeiramente atendidos com os recursos financeiros disponibilizados pelas Pró-reitorias no valor máximo de 15.000,00 reais para, posteriormente, serem contemplados com o recursos disponibilizado pelos Câmpus neste Edital.
- 4.11 As propostas serão atendidas até o limite de orçamento individual de cada proposta.
- 4.12 As propostas submetidas serão analisadas em consonância com este Edital e os princípios gerais contidos nas demais resoluções vigentes.
- 4.13 Recursos financeiros poderão ser aportados ao convênio mediante aditivos.

## 5. CRONOGRAMA

O Quadro 2 apresenta o cronograma para as atividades previstas para este Edital.

**Quadro 2.** Cronograma das atividades para execução do presente Edital.

Item	Atividade	Data/Período
1	Publicação do Edital	20/05/2022
2	Período para Impugnação do Edital	23 e 24/05/2022
3	Período de submissão de pedidos	25/05 a 01/12/2022
4	Avaliação da PROPESP	Fluxo contínuo: até 10 dias após envio
5	Homologações dos pedidos	Fluxo contínuo: até 10 dias após envio
6	Relatório Final e Prestação de contas	31/12/2022

## **6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E MODALIDADES**

- 6.1 Requisitos gerais para a submissão de propostas (todas as modalidades):
- 6.1.1 a) Ser servidor(a) do quadro - substituto ou efetivo ativo do IFSul ou aposentado(a) que possua vínculo com a pós-graduação do IFSul (como docente e/ou orientador); e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
  - 6.1.2 Estar adimplente com os Programas Institucionais desenvolvidos pelos Câmpus ou pela Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
  - 6.1.3 Não ter recebido recursos financeiros para o mesmo fim provenientes de qualquer outra fonte pública neste ano;
  - 6.1.4 Ter um projeto de pesquisa/inação/extensão cadastrado no SUAP nos últimos cinco anos;
  - 6.1.5 Ter carta ou comprovante de aceite de periódico científico para a publicação do artigo ou comprovante de publicação após a publicação do presente Edital;
  - 6.1.6 A revista científica deve ter conceito A1, A2, B1 ou B2 na área de publicação, segundo classificação atualizada Qualis, da CAPES ou ainda, em periódicos com Fator de Impacto igual ou superior a 1,0 (um), conforme Institute for Scientific Information (ISI).

## **7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS E CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

### **7.1 Documentação Necessária:**

- 7.1.1 Formulário de submissão da proposta devidamente preenchido e assinado: Anexo 1;
- 7.1.2 Cópia completa do artigo a ser publicado;
- 7.1.3 Comprovantes de aceite;
- 7.1.4 Os demais requisitos devem ser declarados nos formulários constantes dos anexos 1 e serão conferidos pela PROPEP e/ou PROEX;
- 7.1.5 A documentação exigida nos itens 7.1.1 a 7.1.3 deve ser enviada por via

eletrônica, ao e-mail [propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br), com assunto intitulado "Auxílio a publicações" não sendo aceitas propostas encaminhadas via correio, pelo malote institucional ou entregues pessoalmente pelos proponentes;

- 7.1.6 As Pró-reitorias não se responsabilizam por fatores de ordem técnica, que impeçam o recebimento dos documentos necessários para a submissão de propostas conforme o período estipulado.
- 7.1.7 O período de submissão e recebimento das propostas inicia-se com a publicação do presente Edital e seu encerramento ocorrerá em **01 de dezembro de 2022**, ou a qualquer tempo caso restrições orçamentárias sejam impostas.

## **7.2 Critérios Classificatórios:**

- 7.2.1 Atendimento aos requisitos estabelecidos no presente Edital, bem como normas e resoluções institucionais que regem a pesquisa, a extensão e a inovação no Instituto Federal Sul-rio-grandense.
- 7.2.2 Documentação completa e devidamente preenchida e assinada de forma digital.
- 7.2.3 Ordem de envio, tendo em vista a data e hora registradas no e-mail de submissão da proposta, sendo considerado para este fim as propostas sem pendências.
- 7.2.4 A análise das propostas será realizada pela PROPESP/PROEX, sendo emitido parecer no prazo máximo de 10 dias após o recebimento, podendo ser contempladas solicitações até o limite da disponibilidade financeira prevista para este Edital.

## **7.3 Concessão do Auxílio:**

- 7.3.1 O auxílio será concedido ao pesquisador/extensionista, na forma de ressarcimento das despesas realizadas, em consonância com o objeto deste Edital, as quais devem ser comprovadas por meio da apresentação das notas fiscais ou recibos dos serviços prestados, que devem ser emitidas:
- a) em nome do solicitante, constando o CPF, com endereço do Câmpus ou Reitoria do IFSul;
  - b) no valor do serviço prestado, limitado a valor expresso no item 4.6;
- 7.3.2 Para ressarcimento, serão considerados comprovantes emitidos a partir da publicação do presente edital.

- 7.3.3 A falta de qualquer documento ou comprovante solicitado ou, caso os mesmos sejam apresentados em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na impossibilidade do ressarcimento.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 8.1.1 O proponente que tiver sua proposta contemplada com o presente Edital deverá apresentar, também, à FAIFsul a cópia da publicação para ser anexada ao processo.
- 8.1.2 O não cumprimento do item 8.1.1 tornará o servidor inadimplente com o IFSul, podendo impedir a participação em outros editais institucionais até a regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei e nas normas da instituição.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.1 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos termos estabelecidos neste Edital, decaindo do direito de impugná-lo no caso de eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.1.2 O servidor contemplado por este Edital deverá atribuir, em sua publicação, crédito ao apoio recebido do IFSul.
- 9.1.3 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente os conteúdos, a originalidade, bem como a obtenção das autorizações referentes a ética na pesquisa, relacionadas à publicação.
- 9.1.4 Não será permitida a substituição das propostas enviadas à PROPESP-PROEX.
- 9.1.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPESP/PROEX, seja por motivo de interesse público, exigência legal, ou indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.1.6 Em caso de não ocorrer a publicação proposta, por desistência ou motivos diversos, a PROPESP/PROEX deverão ser notificadas pelo servidor para que sejam tomadas as devidas providências.
- 9.1.7 Situações não previstas no presente Edital serão dirimidas pela PROPESP/PROEX.

9.1.8 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pelotas, 20 de maio de 2022.

---

Osmar Renato Brito Furtado  
Presidente da FAIFSul